



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de Pneus novos e Câmaras de ar novas, para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Óleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, CNPJ n.º 46.223.764/000147, situada na Rua Ângelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP, por intermédio da Comissão de Licitação, autorizada pelo Prefeito Sr. Jordão Antônio Vidotto por sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do Decreto n.º 2.620/, torna pública a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** –que 2025 será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2.625/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

www.bllcompras.org.br e www.pmoleo.sp.gov.br.

- a) **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2025**
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM
- c) **Modo de Disputa:** Aberto
- d) **Previsão Orçamentária:** **R\$ 1.301.064,02 (Um milhão trezentos e um mil sessenta e quatro reais e dois centavos).**
- e) **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei 14.133/2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 17:00horas do dia 06/11/2025 Até às 08:30 horas do dia 25/11/2025 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até as 23:59 horas do dia 22/11/2025 (Impugnações) e (Esclarecimentos)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 25/11/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Endereço: Rua Angelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP Sites: https://www.pmoleo.sp.gov.br/ (link: "Pregão Eletrônico") www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (14) 3357-1211 E-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br;

2.3. Caberá ao Presidente da comissão permanente de licitação, auxiliado por comissão competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.

3.2. Vedações: Não poderão participar da presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;

3.2.3. Com falência decretada, com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Óleo.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.4. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, email, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Óleo/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.8. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. abrir as propostas de preços;

5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

5.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. declarar o vencedor;

5.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. elaborar a ata da sessão;

5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No preço deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP, a



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.

6.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.13. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.625/2024.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

7. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 7.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
 - 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.9.** As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.
 - 7.10.** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
 - 7.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
 - 7.12.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
 - 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 7.3 e 7.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.
-



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

7.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.17. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

8.17.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.18.2. Empresas brasileiras;

8.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

8.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

8.21. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.22. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.23. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital;

9.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.2.5. Planilha Orçamentária;

9.2.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

descumprimento das diligências determinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

- 9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
- 9.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.7.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 9.6.8.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- 9.6.9.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

9.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.2.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da comissão permanente de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO III deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.3. Os documentos relacionados no ANEXO III deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

10.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação não poderá ser substituída por registros cadastrais como SICAF ou similares.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.10. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.11. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

10.12. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.1.

10.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os objetos deste Pregão serão adjudicados aos vencedores por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

14.2. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, nas seguintes situações:

14.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.7. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.625/2024.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.12. Assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor detentor do registro será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

15.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.7. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

15.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese de o objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

16.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

16.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. 2.625/2024 que dispõe sobre a retenção do IR.

16.6. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012,

16.7. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

16.8. REAJUSTE DE PREÇOS

16.8.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

16.8.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º14.133/2021, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

16.8.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente a cada período completo de 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustados pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.pmoleo.sp.gov.br/>.

18.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.pmoleo.sp.gov.br>

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência; ETP

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Documentos para Habilitação;

Anexo IV - Declarações Conjuntas;

Anexo V- Informações ao TCE/SP;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de procuração;

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Modelo de declaração da LGPD.

Município de Óleo/SP, 06 de Novembro de 2025.

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6, inciso XXIII, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Objeto do Contrato: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Pneus novos e Câmaras de Ar novas de forma parcelada.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.3. Descrição do Objeto: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, designados a frota em geral da repartição pública.

LOTE 01				
	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	PNEU 205/55/16 NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	06	R\$ 578,00
02	PNEU 205/75/16, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	100	R\$ 478,66
03	PNEU COM GARRA AGRÍCOLA 24.5-32 - 12 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	144	R\$ 803.33
04	PNEU 185/65/15, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	36	R\$ 605,00
05	PNEU 195/55/16, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	12	R\$ 567,39
06	PNEU 195/65/15, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	56	R\$ 665,00
07	PNEU 185/70/13, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	30	R\$ 590,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

08	PNEU 205/75/15, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	32	R\$ 364,00
09	PNEU 184/65/15, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	20	R\$ 605,00
10	PNEU RADIAL (TRAÇÃO) 275-80 R22,5, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	103	R\$ 2.475,00
11	PNEU 1400/24, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	28	R\$ 5.095,62
12	PNEU 16/9-28, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	04	R\$ 5.195,00
13	PNEU 20.5/25 NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	04	R\$ 5.527,36
14	PNEU 12,5/80-18, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	08	R\$ 2.820,00
15	PNEU 17,5/25, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	08	R\$ 7.430,00
16	PNEU 900/20, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	18	R\$ 1.754,66
17	PNEU 275/75/17,5, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	18	R\$ 1.240,00
18	PNEU AGRICOLA 750-16-8 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	17	R\$ 852,66
19	PNEU 195/60/15, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	12	R\$ 569,27
20	PNEU 10,5/80/18, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	06	R\$ 2.187,50
21	PNEU COM GARRA AGRICOLA 18.4-26-10 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	02	R\$ 7.200,00
22	PNEU COM GARRA AGRICOLA 24.5-32 12 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	02	R\$ 10.017,33



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

23	PNEU COM GARRA AGRICOLA 14.9-26-8 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	02	R\$ 5.070,00
24	PNEU COM GARRA AGRICOLA 18.4-34-10 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	06	R\$ 6.641,66
25	PNEU COM GARRA AGRICOLA 14.9-24-8 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	04	R\$ 3.250,00
26	PNEU COM GARRA AGRICOLA 12.4-24-8 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	08	R\$ 3.545,00
27	PNEU COM GARRA AGRICOLA 18.4-30-10 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	08	R\$ 5.601,66
28	PNEU COM GARRA AGRICOLA 14.9-28-10 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	02	R\$ 4.448,33
29	PNEU COM GARRA LISO 750-16 10 LONAS, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	05	R\$ 1.038,33
30	PNEU RADIAL (LISO RODOVIÁRIO) 275-80 R22,5, NOVO, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	04	R\$ 2.735,33
31	PNEU RADIAL 265-70 R16 NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	06	R\$ 1.053,33
32	CAMARA DE AR 750 R16	UN	30	R\$ 114,00
33	CAMARA DE AR 18.4-26	UN	05	R\$ 770,00
34	CAMARA DE AR 24.5-32	UN	05	R\$ 1.107,50
35	CAMARA DE AR 14.9-26	UN	05	R\$ 378,00
36	CAMARA DE AR 18.4-34	UN	10	R\$ 649,33
37	CAMARA DE AR 14.9-24	UN	08	R\$ 429,66
38	CAMARA DE AR 12.4-24	UN	12	R\$ 377,66
39	CAMARA DE AR 18.4-30	UN	12	R\$ 612,33
40	CAMARA DE AR 14.9-28	UN	05	R\$ 452,33
41	PNEU TRASEIRO COM GARRA RODOVIÁRIO 19.5L R24, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	02	R\$ 6.800,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

42	PNEU RADIAL (LISO RODOVIÁRIO) 275-80 R22,5, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	06	R\$ 2.736,33
43	PNEU RADIAL (TRAÇÃO) 275-80 R22,5, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	15	R\$ 2.947,50
44	CAMARA DE AR 12.5-80 R18	UN	05	R\$ 305,66
45	CAMARA DE AR 19.5L R 24	UN	05	R\$ 683,66
46	PNEU 215/75-17 , NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	36	R\$ 1.526,29
47	PNEU 900/20, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	12	R\$ 2.557,50
48	PNEU 185/14 102-100, NÃO REFORMADO, REMANUFATURADO, REMOLDADO E/OU RECAPADO	UN	16	R\$ 684,66

1.4.: DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o pedido de empenho enviado previamente pela Diretoria de Compras, no Setor de Transporte, situado à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins. De segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, em dias de expediente normal.

1.4.2. No ato da entrega, o responsável, procederá à conferência dos materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.4.3. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo. Ressalta-se que a frequência dos pedidos poderá ser semanal.

1.4.1. Renovação e Extinção Contratual: A renovação do contrato estará condicionada à comprovação anual de créditos orçamentários vinculados à contratação e à atestação de que sua continuidade representa vantagem econômica para administração.

1.5. Vigência Máxima e Condições de Prorrogação:

1.5.1. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 12 (DOZE) meses conforme previsto no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.5.2. Conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, como o presente, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que seja as condições e preços vantajosos para a Administração, permitindo-se negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.6. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.7. Tipo de licitação: a Licitação dar-se-á através de Pregão Eletrônico.

1.8. Percentuais entre lances: Conforme artigo 57 da Lei 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (UM REAL).

1.9. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Fica dispensada a exigência de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto para essas empresas, nos termos da Lei nº 14.133/2021

1.10. Sustentabilidade: Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021, que incorpora critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como no Decreto nº 7.746/2012, da Presidência da República, no que couber. Durante a execução contratual, também deverão ser observadas as orientações e programas do DNIT/BA voltados às práticas sustentáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. Fundamento Técnico: A Prefeitura Municipal de Óleo, em face da necessidade de licitar pneus e câmara de ar, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face a necessidade de manutenção dos veículos usados diariamente nas atividades cotidianas deste município.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.1.1. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

2.1.2. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

2.1.3. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço POR LOTE, garantindo a escolha da melhor proposta.

2.2. Base Legal para a Aquisição: A contratação segue os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação através de dispensa eletrônica como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. A aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO para suprir as necessidades observadas nos veículos pertencentes à frota do município de Óleo atende aos padrões recomendados pelas fabricantes/montadoras e busca garantir a segurança dos seus usuários.

3.2. O Setor de Transporte realizou levantamento tendo por base o número de veículos pertencentes à frota do MPSE e indicou o quantitativo estimado de pneus para o período de 12 (doze) meses.

3.3. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha, e devem possuir, no máximo, 01 (um) ano de fabricação quando do efetivo fornecimento ao MPSE. Além disso, a empresa contratada deverá preencher os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Optou-se pela formação de ata de registro de preços por estar evidenciada, em razão do objeto, a necessidade de frequentes contratações, além de se tratar de produto cujo quantitativo não pode ser definido de forma precisa, mas tão somente estimado. A utilização



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de registro de preços permitirá que somente a quantidade necessária seja adquirida, evitando desperdícios e gastos desnecessários, respeitando-se a disponibilidade orçamentária do Órgão. Por fim, a formação de ata de registro de preços contribuirá para a substituição dos pneus (de acordo com o surgimento da necessidade) de maneira mais célere, evitando prejuízos aos serviços do Setor de Transporte. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos e câmara de ar.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.Será de 12 (doze) meses, podendo ao seu final ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitados a 12 (DOZE) meses, por se tratar da prestação de serviço contínuo, conforme previsto nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Das condições/exigências da contratação

6.1.1. Todos os pneus devem ser novos, de primeira linha, e devem possuir selo de vistoria do INMETRO. A empresa deverá apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

6.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender:

a) Aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia da validade dos pneus.

Obrigatoriedade de os pneus possuírem a marca do INMETRO no flanco, comprovando que foram aprovados em testes de qualidade e estão aptos para uso no Brasil, independentemente da origem.

b) Os pneus deverão ser de primeira linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.2. Nos preços indicados para a planilha de itens acima, devem ser incluídos todos os benefícios e custos diretos e indiretos que forem exigidos para a prestação do fornecimento do objeto licitado.

6.2.3. Não serão admitidos pneus recapados, recauchutados ou remoldados.

7.1. Da garantia contratual

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8.DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

10. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

10.2.1. O PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO OU EMPENHO ENCAMINHADO PELO SETOR DEMANDANTE.

10.2.2. Após o recebimento do Pedido ou Nota de Empenho, a Contratada deverá realizar o fornecimento do(s) pneu(s) em até 15 (quinze) dias corridos, mediante requisição do Setor de Transporte do Município de Óleo.

10.2.3. Os pneus e câmaras de ar solicitados deverão ser entregues na sede da Contratante, no Setor de Transporte, situado à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, em dias de expediente normal.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.2.4. No ato da entrega, o responsável, procederá à conferência dos materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

11. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1.1. A Contratada garantirá todos os materiais fornecidos de acordo com a legislação vigente, ficando resguardada a garantia do fabricante.

11.1.2. Os prazos de garantia da Contratada iniciam-se a partir do recebimento definitivo do objeto.

12. Deveres e responsabilidades do Contratante

12.1.1. O Contratante deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e zelar pela boa qualidade dos produtos recebidos, de acordo com as especificações exigidas.

12.1.2. O Contratante deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.3. O Contratante deverá designar um servidor para atuar como fiscal, e este, dentre outras atribuições, será responsável por atestar a fatura.

12.1.4. O Contratante deverá atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

12.1.5. O Município de Óleo deverá realizar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

12.1.6. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram a sua contratação.

12.1.7. A Contratante deverá documentar as ocorrências havidas na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.1.8. A Contratante deverá relatar, por escrito e com a devida comprovação, as eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1.1. A empresa deverá executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste termo, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços, devendo também cumprir os prazos estabelecidos nos referidos instrumentos.

13.1.2. Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados, ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha e de primeira qualidade (primeira linha). Os pneus devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e a empresa deverá apresentar a garantia de fábrica de sua validade.

13.1.3. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Município de Óleo.

13.1.4. Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Município de Óleo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

13.1.5. A Contratada é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.1.6. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização em relação ao fornecimento dos pneus.

13.1.7. A Contratada é responsável pela mão de obra e pelos equipamentos e produtos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência, devendo observar todas as normas técnicas pertinentes e cumprir toda a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13.1.8. Quando do eventual acesso da Contratada às dependências do Município de Óleo, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas.

13.1.9. A Contratada é responsável pela mão de obra e equipamentos eventualmente necessários para entrega e descarga dos materiais na sede do Município de Óleo, não sendo disponibilizados servidores ou colaboradores da Instituição para a realização da tarefa.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a substituir ou refazer/corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições.

14. MODELO DE GESTÃO DA ATA (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

14.1. Para a gestão da ATA, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. João Silva Almeida Sobrinho, Diretor de transportes.

14.2. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

14.8. O Fiscal da ATA acompanhará a sua execução, com o objetivo de avaliar a entrega do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de realização do pagamento, conforme resultado pretendido pelo Município de Óleo, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

14.9. O Gestor da ATA acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

14.10. O Gestor da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntamente com o Fiscal Administrativo do Contrato, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.11. O Gestor da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O Gestor da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.13. O Gestor da AT tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município de Óleo reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os atos pertinentes. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Setor de Compras do Município de Óleo; a fiscalização técnica, por sua vez, será realizada pelo Setor de Transporte.

15. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

a) Provisoriamente: imediatamente após o fornecimento dos pneus e câmaras de ar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a constatação da adequação dos pneus e câmaras de ar às condições especificadas neste instrumento. O recebimento definitivo será feito mediante atesto na nota fiscal.

16.1.2. O Setor de Transporte procederá com o recebimento provisório, quando avaliará as condições dos materiais fornecidos pela empresa.

16.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima estabelecidas.

16.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

17. DO PAGAMENTO

17.1.1. Verificada a qualidade dos produtos fornecidos e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa e do instrumento celebrado, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos.

17.1.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à execução do objeto.

17.1.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

17.1.4. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados ao Setor de Compras para conferência, cabendo ao fiscal designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este Termo de Referência.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

18.1. Conforme o inciso I, do art. 28 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, observando-se os seguintes critérios e forma:

a) Menor Preço por ITEM: A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por ITEM, assegurando-se a obtenção das melhores condições para a aquisição do objeto, sem prejuízo da qualidade do serviço a ser prestado.

18.2. Tendo em vista a necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

demandado pela administração, devido à natureza do objeto, será adotado o Sistema de Registro de Preços.

18.3. O processo de seleção será conduzido de forma transparente, garantindo-se a igualdade de condições a todos os concorrentes, com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, entre outros previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

d) Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento).

e) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, tendo termo de abertura e encerramento, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante. Vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.5. Qualificação técnica:

18.5.1. Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do interessado no fornecimento do objeto para uma quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser registrada através da presente contratação.

18.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5.4. A pessoa jurídica emissora do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

19.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisa de preços de mercado, com a utilização de cotação com fornecedores e também contratações similares feitas pela Administração Pública, em consonância com o que dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

20.1. Em estrita observância às exigências da Lei 14.133/2021, a adequação orçamentária para a contratação dos serviços securitários é assegurada conforme os preceitos estipulados no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j".

Valor Orçado R\$ 1.301.064,02 (Hum milhão trezentos e um mil setenta e quatro reais e 02 centavos).

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

21.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3. Indenizações e multas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma.

22.2. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e se, for o caso, declaração de inidoneidade, serão previstas no edital.

22.3. Na hipótese de atraso na execução do objeto, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

23.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

23.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

23.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

23.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

23.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

23.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

23.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

Óleo, 04 de novembro de 2025

João Silva de Almeida Sobrinho
Chefe do Setor e Transporte



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Óleo/SP

-Setor de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Eder Rodrigues de OLiveira –.

-Setor de Educação

Responsável pela Demanda: Nair Rodrigues de Oliveira Lopes –
Diretora Municipal da Educação.

-Setor de Vias Publicas e Transporte

Responsável pela Demanda: João Silva de Almeida Sobrinho –
Diretor de Transporte

-Setor de Saúde

Responsável pela Demanda: Claudia Regina Estevan Berto –
Diretora Municipal da Saúde.

-Setor de Departamento Social

Responsável pela Demanda: Thais Salgado Bassetto – Diretora
Municipal do Serviço Social

-Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda: Liliane Lucio –

-Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Sandra Bueno Ramalho

1. Necessidade da Contratação

1.1.A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Óleo é utilizada diariamente no transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção de vias e demais serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.1.A manutenção preventiva e corretiva exige a substituição periódica de pneus e câmaras de ar, visando garantir segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. Problema a Ser Resolvido

2.1.Atualmente, há risco de paralisação de veículos devido ao desgaste natural dos pneus em uso. A ausência de estoque adequado compromete a regularidade dos serviços, principalmente transporte escolar e de saúde.

2.2.Assim, a contratação se mostra indispensável para suprir a demanda contínua e garantir a disponibilidade da frota.

3. Alternativas de Solução

- a) Não contratar – inviável, pois causaria paralisação de serviços essenciais.
- b) Aquisição em lotes avulsos sem registro de preços – possível, mas menos eficiente, aumentando custos administrativos e risco de atrasos.
- c) Formação de Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico) – alternativa mais vantajosa, permitindo aquisições conforme a necessidade, com economia de escala e maior agilidade.

Solução escolhida: Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, por ser economicamente mais vantajosa e logisticamente adequada.

4. Justificativa da Solução Adotada

4.1.A modalidade Pregão Eletrônico amplia a competitividade, atraindo fornecedores de diferentes localidades.

4.2.A Ata de Registro de Preços permite contratações frequentes e parceladas, conforme a necessidade, sem desperdício de recursos.

4.3.Garantia de cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5. Requisitos da Contratação

- Pneus novos, de primeira linha, com selo do INMETRO;
- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- Fabricação em até 12 meses da data de entrega;
- Proibição de pneus reformados, recauchutados ou remoldados;
- Entrega parcelada conforme solicitação do Setor de Transportes.

6. Estimativa de Valor

6.1. Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e em contratações semelhantes, resultando em valor estimado de R\$ 1.301.064,02 (Um milhão trezentos e um mil sessenta e quatro reais e dosi centavos).

7. Avaliação de Riscos

- Atraso na entrega → mitigação: cláusula de multa contratual.
- Fornecimento de pneus fora da especificação → mitigação: fiscalização e exigência de selo INMETRO.
- Oscilação de preços de mercado → mitigação: uso de Ata de Registro de Preços com possibilidade de revisão.
- Baixa participação de fornecedores → mitigação: ampla divulgação e modalidade eletrônica.

8. Impactos Ambientais, Sociais e de Inovação

- 8.1. O descarte adequado de pneus usados será exigido conforme normas ambientais.
- 8.2. A contratação garante a continuidade de serviços públicos essenciais, como saúde e educação.
- 8.3. Sempre que possível, priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade.

9. Resultados Esperados

- Garantia da eficiência operacional da frota municipal;
- Redução de custos com manutenção emergencial;
- Segurança no transporte de passageiros e cargas;
- Atendimento ao interesse público com uso responsável dos recursos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10. Conclusão

10.10 Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é necessária, viável e vantajosa, devendo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do processo licitatório.

Óleo 04 de Novembro de 2025.

-Setor de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Eder Rodrigues de OLiveira

-Setor de Educação

Responsável pela Demanda: Nair Rodrigues de Oliveira Lopes –
Diretora Municipal da Educação.

-Setor de Vias Publicas e Transporte

Responsável pela Demanda: João Silva de Almeida Sobrinho –
Diretor de Transporte

-Setor de Saúde

Responsável pela Demanda: Claudia Regina Estevan Berto –
Diretora Municipal da Saúde

-Setor de Departamento Social

Responsável pela Demanda: Thais Salgado Bassetto – Diretora
Municipal do Serviço Social

-Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda: Liliane Lucio

-Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Sandra Bueno Ramalho



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	--

Objeto: ...

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca/ Fabricante	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
...	...	...	(descrição detalhada do objeto)	...	...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias (Não inferior a sessenta dias)
--------------------------------	---

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2.7. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

2.8. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

2.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

3.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.8. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

3.9. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4 REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando:

- a) **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Óleo/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo/SP;
- d) que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- g) que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- h) que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;

- i) que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k) que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. 2.625/2024; que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- l) que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (ANEXO IX), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Óleo/SP CONFORME MODELO DO ANEXO.
- m) A empresa deverá apresentar a Declaração da LGPD (ANEXO) .

Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO VI).

A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico n. XX/2025

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Óleo/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Óleo/SP;
- d) **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- g) **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- l) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- m) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- n) **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. xx/2025 realizado pela Prefeitura do Município de Óleo/SP.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Óleo

- Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, RG n. Xxxxxx-x e CPF n. Xxxxx-xxx; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. /2025, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Óleo, Edição n. de /.../2025, Processo Administrativo n., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 2.625/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Pneus novos e Câmaras de ar novas, para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Óleo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Razão social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade
						Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ..

5.8. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados NÃO poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [8.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [8.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [8.1](#) será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Óleo/SP, de 2025.

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

....

TESTEMUNHAS:

1. RG
2. RG



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO **CONTRATADA:**

CNPJ N°:

PREGÃO ELETRÔNICO N° (DE ORIGEM):

CONTRATO N° xx/202x

DATA DA ASSINATURA DA ATA: xx/xx/2025

VIGÊNCIA DA ATA: xx/xx/2025 a xx/xx/2025

OBJETO: xxxxxxxx

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Razão social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Razão social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

VII

ANEXO

SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº=/.==.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av. ,XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº =./====, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL

(Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

VIII

ANEXO

SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº=/.=. .

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano
EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX **MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DA LGPD**

REF: - PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

No uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que AUTORIZA A COLETA DE DADOS PESSOAIS IMPRESCINDÍVEIS a participação do certame, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: relacionados à sua identificação pessoal, dados relacionados ao endereço, tendo em vista a necessidade da licitante identificar o local do estabelecimento e residência; com a finalidade de envio de documentos/notificações e outras necessárias a transparência na participação do certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade